



000026

Despacho de dispensa (autorização da contratação direta)

Processo: 2530/2025

Interessada: Prefeitura Municipal de Pium/, Fundos Municipais de Saúde/Educação/Assistência)

Assunto: Aquisição de combustíveis – dispensa por licitação deserta/fracassada (art. 75, III, Lei 14.133/2021)

DESPACHO

1. Relato. Trata-se de demanda formalizada por meio do DFD, ETP e Termo de Referência visando à aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel S500) para suprir a frota oficial, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas constantes do TR.

2. Base legal. A contratação direta apoia-se no art. 75, III, da Lei 14.133/2021, em razão de licitação anterior deserta/fracassada, realizada há menos de 1 (um) ano, com manutenção das condições do edital (salvo ajustes vantajosos), nos termos devidamente motivados no processo. A instrução contempla as peças do art. 72 da Lei 14.133/2021 (DFD, ETP, TR, estimativa de preços, parecer jurídico, ato de dispensa e providências de publicação).

3. Vantajosidade e economicidade. A estimativa de preços foi realizada com cotações locais e confronto com painéis públicos, e o critério de formação de preço adotado no TR (desconto percentual sobre o preço público de bomba do dia, com lastro fiscal/relatórios) assegura controle, rastreabilidade e vantajosidade.

4. Autorização. À vista do exposto, AUTORIZO a contratação direta por dispensa, nos termos do art. 75, III, para fornecimento parcelado de combustíveis, até 31/12/2025, com execução conforme o TR e condicionado à comprovação das regularidades (jurídica, fiscal, trabalhista e FGTS), licenciamento ANP e demais exigências editalícias mantidas.

5. Providências.

5.1. Submeta-se o feito a parecer jurídico (quando ainda não juntado) e, em seguida, à ratificação da dispensa pela autoridade competente;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA DE PIUM



5.2. Após a ratificação, formalize-se o instrumento contratual/ordem de fornecimento e publique-se o extrato no PNCP;

5.3. Designem-se formalmente fiscal técnico e fiscal administrativo na forma da Lei 14.133/2021 e normativos internos;

5.4. Providencie-se a reserva de dotação e o posterior empenho.

Pium/TO, 23 de outubro de 2025

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

000027